

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC RA Madeira/Aviso 02/F.3.2/2025
	INTERVENÇÃO F.3.2 – Funcionamento e animação	

1. OBJETIVOS

A intervenção F.3.2 «Funcionamento e animação», visa assegurar o desempenho das funções dos Grupos de Ação Local (GAL) relativas à gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias de desenvolvimento local e sua animação,

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 168/2025, de 7 de março, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente intervenção contribui para o objetivo específico «Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no sector da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável», conforme estabelecido na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Os GAL da Região Autónoma da Madeira, reconhecidos, no âmbito do Eixo F do PEPAC.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA INTERVENÇÃO

Territórios de intervenção dos Grupos de Ação Local reconhecidos, no âmbito do Eixo F do PEPAC RA Madeira.

	Versão 1 01.05.2025
	Página 1 de 5

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC RA Madeira/Aviso 02/F.3.2/2025
	INTERVENÇÃO F.3.2 – Funcionamento e animação	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

2 284 135,69 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário ao presente apoio.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPAC R. A. Madeira OTE/2025/n.º 2

7. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC RA Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 30 de maio de 2025** e as **18:00 horas do dia 20 de julho de 2025**.

9. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto

		Versão 1 01.05.2025
		Página 2 de 5

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum R.A. Madeira	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC RA Madeira/Aviso 02/F.3.2/2025
	INTERVENÇÃO F.3.2 – Funcionamento e animação	

reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de taxa fixa.

A forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos é aplicável aos custos diretos com pessoal e a taxa fixa é de 40 % dos custos diretos com pessoal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho e no n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 183/2024/1, de 9 de agosto.

O limite do apoio, por GAL, é o que consta do anexo I, do presente Aviso.

10. CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

É condição indispensável para a submissão das candidaturas que os beneficiários procedam à sua inscrição junto do IFAP, I.P. para obtenção de NIFAP, ou promovam a atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico;

11. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios exigidos nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 168/2025, de 7 de março.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC RA Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras

   Cofinanciado pela União Europeia			Versão 1 01.05.2025
			Página 3 de 5

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC RA Madeira/Aviso 02/F.3.2/2025
	INTERVENÇÃO F.3.2 – Funcionamento e animação	

definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC RA Madeira, em <https://pepac.madeira.gov.pt/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC RA Madeira.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC RA MADEIRA

<https://pepac.madeira.gov.pt/>

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC RA Madeira

Pelo telefone, 291 209 690, nos dias úteis, das 9h00 às 12h30
e das 14h00 às 18h00

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPAC RA Madeira/Aviso 02/F.3.2/2025
	INTERVENÇÃO F.3.2 – Funcionamento e animação	

ANEXO I

Limite máximo da dotação por GAL

GAL	Dotação (EUROS)
ADRAMA	1 215 184,30
ACAPORAMA	1 068 651,39